

LEI ORDINÁRIA Nº 1173

de 20 de junho de 2001

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a
Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã e dá outras
providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção aos Idosos de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliara nas despesas de pagamento de funcionários e fornecedores de medicamentos, alimentos e material de consumo, bem como de manutenção do asilo.*

Art. 2º.. *O valor total do repasse é de R\$ 123.100,00 (doze mil e cem reais), divididos em sete parcelas, da seguinte forma:*

I. *primeira parcela: R\$ 3.110,00 (três mil e cem reais), na data da assinatura do convênio;*

II. *6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 }(um mil e quinhentos reais).*

Parágrafo único. . *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de junho de 2001.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1173/2001 - 20 de junho de 2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em